Fls. 01

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 158/2005

Erechim, 21 de dezembro de 2005.

Exmo. Sr.
Vereador SILVÉRIO FORTUNATTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 23/12/05
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 23/12/2005
Presidente

Senhor Presidente

Encaminhamos-lhe **Projeto de Lei nº 131/2005,** que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR OS IMÓVEIS PENHORADOS NA CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO QUE TRAMITA NA VARA DO TRABALHO DE ERECHIM, SOB Nº. 70.105/98, DE PROPRIEDADE DA MAPPEL MASSIGNAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Fls. 02

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 131/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEIS PENHORADOS NA CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO QUE TRAMITA NA VARA DO TRABALHO DE ERECHIM, SOB Nº. 70.105/98, DE PROPRIEDADE DA MAPPEL MASSIGNAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a adquirir os imóveis penhorados na Carta Precatória Executória da Justiça do Trabalho que tramita na Vara do Trabalho de Erechim, sob nº. 70.105/98, consistentes de:

I – Uma área de terras, sem número, situada na antiga Av. Brasil Oeste, desta cidade de Erechim, com área de 562,00m² (quinhentos e sessenta e dois metros quadrados), conforme matrícula nº. 7.283, do livro nº. 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

II – Uma área de terras, com 2.887m² (dois mil, oitocentos e oitenta e sete metros quadrados), com um prédio em Alvenaria de nº. 706, situada na Av. Maurício Cardoso, nesta cidade de Erechim, conforme matrícula nº. 7.284, livro nº 02, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Art. 2º - O Município pagará o valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais), em duas parcelas sendo:

I – A primeira parcela, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), mediante o registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Carta de Arrematação;

II – A segunda parcela, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), no dia 31 de janeiro de 2006.

§ 1º – Os valores pagos pelos imóveis supra mencionados ficarão depositados em conta judicial, devido ao processo de ações trabalhistas em andamento na Vara do Trabalho de Erechim, movimentados mediante o Registro de Carta de Adjudicação.

§ 2º – O Município arcará com o valor da comissão do Leiloeiro, nos termos do artigo 24, do decreto nº. 21.981, de 19 de outubro de 1.932, desde que não seja fixado outro valor pelo Juízo.

Fls. 03

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 1030100322.027 – Ações e Serviços Públicos de Saúde com Apoio da União, através do FMS; 4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Fls. 04

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

Tem, o presente Projeto de Lei, o objetivo de autorizar o Poder Executivo a adquirir os imóveis penhorados na Carta Precatória Executória da Justiça do Trabalho que tramita na Vara do Trabalho de Erechim, sob o nº 70.105/98, de propriedade da Mappel Massignan Empreendimentos e Participações S/C Ltda, para que se possa instalar, nesse local, a Vigilância da Saúde.

O imóvel acima referido é amplo, tem excelente localização, área para estacionamento, e está em boas condições de manutenção, o que atende sobremaneira as necessidades do Município e vai ao encontro com o interesse comunitário de ter um atendimento mais facilitado e eficiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal